




EMENDA ADITIVA Nº 1

EM Nº AO PROJETO DE LEI Nº 1855/2016

Acrescente-se o seguinte art. 3º ao Projeto de Lei nº 1855/2016, renumerando-se o artigo subsequente:

“Art. 3º Para identificação de acompanhantes de menores e de idosos fica permitida a utilização de crachás identificadores ou adesivos com tamanho não superior a 12 cm de comprimento por 6 cm de altura”

Belo Horizonte, 17 de maio de 2016.


Vereador Heleno

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em 17/05/16
[Handwritten Signature]
Responsável pela distribuição